Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 364 de quarta-feira, 29 de maio de 2024** | **Nº de páginas: 28**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024.** - contratação de show musical de Márcia Fellipe, para apresentação artística no dia 10 de junho de 2024, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros 2024.

● **EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024** - Serviços de arbitragem esportiva para campeonato de futebol, na modalidade campo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, do Esporte e do Lazer, no município de Itabaiana/SE, em decorrência da consecução da II Copa Maycon Douglas de Futebol Base 2024, sub 15, sub 17 e sub 19.

● **RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMI.** - Dispõe sobre nomeação da área da impressa e pavimento superior da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - FMASI** - Aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - FMASI** - Aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.** - ;

● **DECRETO Nº 162/2024.** - Prorroga calendário e concede descontos para pagamento, em cota única, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA,

● **DECRETO Nº 163/2024.** - Prorroga calendário para pagamento da TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e dá outras providências

● **DECRETO Nº 164/2024** - Determina baixa de números de CNPJ do Município de Itabaiana junto a Receita Federal e dá outras providências.

● **RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 05/2024 - RDI.** - ;

● **EDITAL DE CONVOCACAO Nº 033/2024 - PSS 001/2024** - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados.

● **PORTARIA Nº 848/2024** - Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 849/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 850/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **DECRETO Nº 151/2024** - Revoga o Decreto 139 de 9 de setembro de 2020 na forma do Art. 3º paragrafo 1º e 2º da lei municipal 1.967/2016 do Município de Itabaiana e dá outras disposições correlatas.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024** - Contratação de show musical da CANTORA MÁRCIA FELLIPE, para apresentação artística no dia 10 de junho de 2024 às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros a ser realizada neste município.

● **ERRATA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.o 003/2024.** - ;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO N° 090/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024.
OBJETO: contratação de show musical de Márcia Fellipe, para apresentação artística no dia 10 de junho de 2024, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros 2024.
CONTRATADA: Márcia A Fenomenal Show Ltda
VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo: R$ 115.000,00 cachê do artista e banda, R$ 25.000,00 translado do artista e banda da cidade de origem para o local do evento, R$ 30.000,00 remuneração banda, R$ 20.000,00 hospedagem, abastecimento de camarim e backline, R$ 30.000,00 produção banda assessoria, agência.
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada no dia 10 de junho de 2024, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 - Secretaria de Cultura 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivais, Culturais e Artísticas 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.91 – Cachê Para Apresentação Artística Fonte 15000000 Recursos não vinculados de impostos
NOTA DE EMPENHO: N°: 0528004/2024.

Itabaiana/SE, 28 de maio de 2024

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024

OBJETO: Serviços de arbitragem esportiva para campeonato de futebol, na modalidade campo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, do Esporte e do Lazer, no município de Itabaiana/SE, em decorrência da consecução da II Copa Maycon Douglas de Futebol Base 2024, sub 15, sub 17 e sub 19.
CONTRATADOS: Rodrigo Santos de Andrade, José Willames de Jesus Santos e Jorge Luiz dos Santos Reis
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA: 02.26 Secretaria da Juventude, do Esporte e do Lazer 27.813.0004.2182 Incentivo ao Desporto e Lazer 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.36.45 – Atividades Artísticas, Culturais, Desportivas, Turísticas e Recreativas 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.94 – Atividades Artísticas, Culturais, Desportivas, Turísticas e Recreativas Fonte 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, 74, IV e 79, I, da Lei nº. 14.133/2021.
RATIFICADO EM: 24/05/2024

Itabaiana/SE, 24 de maio de 2024.

Sônia Maria Gois de Carvalho
Secretária da Juventude, do Esporte e do Lazer

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESOLUÇÃO

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
De 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação da área da impressa e pavimento superior da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprova e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. A área da Impressa da Câmara Municipal de Itabaiana/SE passa a ser denominada de "Área de Imprensa Jota Junior".

Art. 2º. O pavimento superior da Câmara Municipal de Itabaiana/SE passa a ser denominada de "Pavimento Superior Arivaldo de Rezende"

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 28 de maio de 2024.

Breno Gois de Rezende
Presidente

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
CONTRATO n° 014/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 003/2024
OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação **CONTRATADA**: CASA ANDRADE LTDA., no valor de R$ 16.596,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 – Gêneros de alimentação Programação 280290820220003 (CREAS) Fonte 16693110 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Programação 280290820220004 (PSB) Fonte 16693110 04- Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2108 – Bloco de Proteção Social Básica – BL/PSB/FNAS 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1660.0000 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2110 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL/PSE MAC/ FNAS 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1660.0000 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Programação 28020820220002 (CASA LAR) Fonte 16693110 04- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2121- Confinamento Estadual - PSE -CE 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1661.0000 04- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2122 – Confinamento Estadual - PSB CE 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1661.0000
NOTA DE EMPENHO: 0528008, 0528009, 0528010, 0528011, 0528012, 0528013, 0528014/2024

Itabaiana/SE, 27 de Maio de 2024.

Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
CONTRATO n° 015/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 003/2024
OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação **CONTRATADA**: BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R$ 25.823,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 – Gêneros de alimentação Programação 280290820220003 (CREAS) Fonte 16693110 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Programação 280290820220004 (PSB) Fonte 16693110 04- Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2108 – Bloco de Proteção Social Básica – BL/PSB/FNAS 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1660.0000 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2110 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL/PSE MAC/ FNAS 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1660.0000 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2193 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Programação 28020820220002 (CASA LAR) Fonte 16693110 04- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2121- Confinamento Estadual - PSE -CE 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1661.0000 04- Secretaria do Desenvolvimento Social 0402 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0006.2122 – Confinamento Estadual - PSB CE 3390.30.00 - Material de Consumo 3390.30.07 - Gêneros de alimentação Fonte 1661.0000
NOTA DE EMPENHO: 0528001, 0528002, 0528003, 0528004, 0528005, 0528006, 0528007/2024.

Itabaiana/SE, 28 de Maio de 2024.

Osanir dos Santos Costa
Secretária Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A presente licitação tem por objeto visando a aquisição e fornecimento parcelado de Produtos de Panificação.*

Fornecedor : BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.823.917/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.500,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	R$ 3,81	R$ 5.715,00	R$ 3,81	R$ 5.715,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Bolo bacia elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 50 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente										
2	1.500,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	R$ 1,30	R$ 1.950,00	R$ 2,20	R$ 3.300,00	40,90	R$ 0,90
Descrição: Broa de milho com recheio tipo: doce de goiaba, elaborado com composição básica de farinha de milho, açúcar e outros ingredientes e substâncias permitidas, apresentada embalagem primária individual, contendo as respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade e lote.										
6	1.500,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	R$ 2,57	R$ 3.855,00	R$ 2,57	R$ 3.855,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Queijada, elaborado com farinha de trigo, queijo parmesão, embalagem individual. com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo de 7 dias a partir da data da entrega.										
7	1.500,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	R$ 4,24	R$ 6.360,00	R$ 4,24	R$ 6.360,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Rocambole de goiabada, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com doce de goiaba e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 100 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.										
8	1.500,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	R$ 4,24	R$ 6.360,00	R$ 4,24	R$ 6.360,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Rocambole de doce de leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com leite condensado e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 100 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.										
9	100,00	PCT	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PCT	R$ 7,58	R$ 758,00	R$ 7,58	R$ 758,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante, sabor: salgado.										
10	100,00	PCT	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	PCT	R$ 8,25	R$ 825,00	R$ 8,25	R$ 825,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 25.823,00	Subtotal Orçado:	R$ 27.173,00	4,9681 %	R$ 1.350,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante; sabor: doce.										
					Subtotal Adjudicado R$ 25.823,00			Subtotal Orçado: R$ 27.173,00	4,9681 %	R$ 1.350,00

Fornecedor : CASA ANDRADE LTDA - 17.183.140/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	300,00	KG	Santo Antônio	Santo Antônio	R$ 8,70	R$ 2.610,00	R$ 8,91	R$ 2.673,00	2,35	R$ 0,21
Descrição: Pão de forma										
4	1.550,00	KG	Santo Antônio	Santo Antônio	R$ 8,28	R$ 12.834,00	R$ 8,45	R$ 13.097,50	2,01	R$ 0,17
Descrição: Pão de sanduíche										
5	100,00	KG	Santo Antônio	Santo Antônio	R$ 11,52	R$ 1.152,00	R$ 11,76	R$ 1.176,00	2,04	R$ 0,24
Descrição: Pão semi integral: elaborado a base de fibras de trigo, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e demais ingredientes, apresentado em embalagem primária individual, com respectivos informações nutricionais, data de fabricação/validade e lote.										
					Subtotal Adjudicado R$ 16.596,00			Subtotal Orçado: R$ 16.946,50	2,0682 %	R$ 350,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 42.419,00	R$ 44.119,50	3,8543 %	1.700,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 22 de Maio de 2024

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 162/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024

Prorroga calendário e concede descontos para pagamento, em cota única, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o calendário para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), com desconto de 20% (vinte por cento), em **cota única,** até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 3º. Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 163/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024

Prorroga calendário para pagamento da TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os arts. 259 e 266 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada data limite para recolhimento sem juros e multas referente a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:
I. Para lançamento de renovação: até 28 de junho de 2024;
II. Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

Art. 2º. O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 164/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024.

Determina baixa de números de CNPJ do Município de Itabaiana junto a Receita Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a extinção e órgãos ou entidades pertencentes ao Município e a necessidade de dar baixa aos CNPJs a eles vinculados;

DECRETA:

Art. 1º. Determina baixa, junto à Receita Federal, nas inscrições nos números dos CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) abaixo listados:

Nome do estabelecimento	Número do CNPJ	Data de abertura
Escola Rural Tobias Barreto	02.533.973/0001-11	30/04/1998
Escola Municipal Oviedo Teixeira	03.152.037/0001-23	14/05/1999
Escola Municipal Manoel Francisco da Costa	03.152.040/0001-47	14/05/1999
Escola Municipal Carolina Julia de Vasconcelos	05.724.972/0001-42	16/06/2003
Escola Municipal João Francisco de Menezes	05.724.930/0001-01	16/06/2003
Escola Municipal Professor Antônio Lima Júnior	07.495.469/0001-98	30/06/2005
Escola Municipal Alberto Carvalho	17.978.138/0001-62	15/04/2013
Escola Municipal João Batista Corcínio	18.173.636/0001-09	14/05/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUZA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESULTADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

EDITAL Nº 05/2024
DE 22 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, torna pública o **RESULTADO FINAL** de Processo Seletivo Simplificado Interno para **Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo e contratado**, Estado de Sergipe, para atuar nas Unidades de Ensino de acordo com o **Programa Escola em Tempo Integral.**

RESULTADO FINAL

VÍNCULO EFETIVO DA PRÓPRIA ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	----------	---	---

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5º ANO PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	----------	---	---

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
6º AO 9º PORTUGUÊS	----------	---	---
6º AO 9º HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	----------	---	---

VÍNCULO EFETIVO

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESULTADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

5º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	----------	---	---

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5º ANO PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	----------	---	---

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
6º AO 9º PORTUGUÊS	----------	---	---
6º AO 9º HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	----------	---	---

VÍNCULO – CONTRATO

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5º ANO EDUCAÇÃO FÍSICA	----------	---	---

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5º ANO PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	JOUSE OLIVEIRA SANTOS	2,5	1º
	TATIANE DE JESUS SANTOS PASSOS	1,0	2º

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
6º AO 9º PORTUGUÊS	CONCEIÇÃO MACHADO DOS SANTOS MACEDO	3,0	1º

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESULTADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

	JEANE DE OLIVEIRA MENEZES	2,0	2º
6º AO 9º HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	MARIA LEDIVANIA SANTANA	4,0	1º
	LIDIANA PEREIRA BARRETO	2,0	2º

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos da lista contida no **ANEXO I**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, localizada na Avenida Otoniel Dórea, 403, 1º andar, na próxima sexta-feira, 31/05/2024, das 08h às 12h.

Carlos Alberto Góis
(Presidente da CETI)

Daniela Santos Machado
(Membro da CETI)

Lizandra Santana Lima Rodrigues
(Membro da CETI)

Maria José da Cunha Machado
(Membro da CETI)

Mércia Maria Santos Félix
(Membro da CETI)

ITABAIANA – SE, 29 MAIO DE 2024

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

RESULTADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

CONVOCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5º ANO PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	JOUSE OLIVEIRA SANTOS	2,5	1º

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
6º AO 9º PORTUGUÊS	CONCEIÇÃO MACHADO DOS SANTOS MACEDO	3,0	1º
6º AO 9º HISTÓRIA OU GEOGRAFIA	MARIA LEDIVANIA SANTANA	4,0	1º

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO CARVALHO

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º AO 5º	MARA ANDRÉIA SOUZA LIMA	2,0	1º

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br

selo unicef edição 2017 – 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 001/2024

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, art. 37, incisos VII, IX e XII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.252/2019 e o item 10 do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo vinculado ao Edital nº 001/2024, para cumprir todas as regras neste estabelecidas:

MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA

Posição	Inscrição	Nome	CPF	Nascimento	Pontuação
1	013	Thiago Meira Gois	025.***.***-61	24/02/1989	01

1ª DA CONVOCAÇÃO

Deverá o candidato, comparecer **à sede da Secretaria de Saúde, situada à Avenida Vereador Olimpio Grande, nº 133, bairro Porto, Itabaiana/SE,** (mesmo local onde foram realizadas as inscrições), **nos dias 03 e 04 de junho de 2024, no horário local de 09:00 às 13:00 horas, no Departamento de Pessoal,** para assinarem o **Termo de Anuência e Concordância** para edição do Contrato por Prazo Determinado (Anexo I) ou **Solicitação de reclassificação para o fim da lista** (Anexo II) e a **Declaração de não acumulação inconstitucional de cargos públicos** (Anexo III), bem como tomar ciência da data de início do desempenho de suas funções e sua lotação.

2ª DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os documentos constantes dos Anexos I, II e III desta convocação serão obrigatoriamente disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser preenchidos e assinados na presença de um de seus servidores.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br

selo unicef edição 2017 - 2020

2.2 Por força do disposto nos subitens 11.3[1] e 11.4[2] do Edital nº 001/2024, os documentos pessoais dos convocados poderão ser reavaliados no momento de sua contratação.

Itabaiana/SE, em 29 de maio de 2024.

JOSE SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

[1] A não observância dos prazos e/ou a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do PSS.
[2] O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do PSS ou ver rescindido o seu Contrato por Prazo Determinado se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br

selo unicef edição 2017 - 2020

ANEXO II

Edital nº 001/2024 - PSS

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA

Eu,_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) para o cargo público de _____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 001/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto Municipal nº 040/2024, venho SOLICITAR MINHA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA de candidatos.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Convocado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Francisco Santos, nº 160 – Centro – Itabaiana/SE
Fone: 3431-9713/9734-5607
e-mail: concurso@itabaiana.se.gov.br

selo unicef edição 2017 - 2020

ANEXO III

Edital nº 001/2024 - PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,_____
_, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) para o cargo público de _____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 001/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto Municipal nº 40/2024, DECLARO, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento me sujeitará à incursão em sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente e a abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sanções legalmente previstas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Convocado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 848 /2024
De 29 de maio de 2024.

Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Readaptação de Função a Servidora do Magistério Municipal abaixo relacionada:

FUNCIONÁRIA	PERÍODO	CPF
JOZELIA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	180 (cento e oitenta) dias de 30/05/2023 a 25/11/2024	423.***.***-00

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 30 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **29** de maio de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 949 /2024
DE 29 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Alessandro Magno do Nascimento Melo - CPF nº. 652.***.***-00– Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Leide Ane Santos Meneses - CPF nº. 043.***.***.-00 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gildete Costa Santos – CPF nº 676.***.***00 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 091/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
REDE XODÓ FM EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA	contratação de show musical de BANDA CINTURA FINA, no dia 11 de junho de 2024 às 20:30h, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros a ser realizada neste município.	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada no dia 11 de junho de 2024 às 20:30h, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de maio de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente: Jaeide Ane Santos Meneses
Ciente: Gilvete Costa Santos
Ciente: Elverton Teles de Jesus
Ciente: Alexandre Nogueira Menezes

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 850 /2024
DE 29 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Alessandro Magno do Nascimento Melo - CPF nº. 652.***.***-00– Fiscal Setorial do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Leide Ane Santos Meneses - CPF nº. 043.***.***.-00 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gildete Costa Santos – CPF nº 676.***.***00 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 092/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ALINE SOUZA LTDA	contratação de show musical de **ALINE SOUZA LTDA** no dia 09 de junho de 2024 às 22h, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros a ser realizada neste município.	*O prazo de vigência da contratação é de* 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 09 de junho de 2024 às 22h, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de maio de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

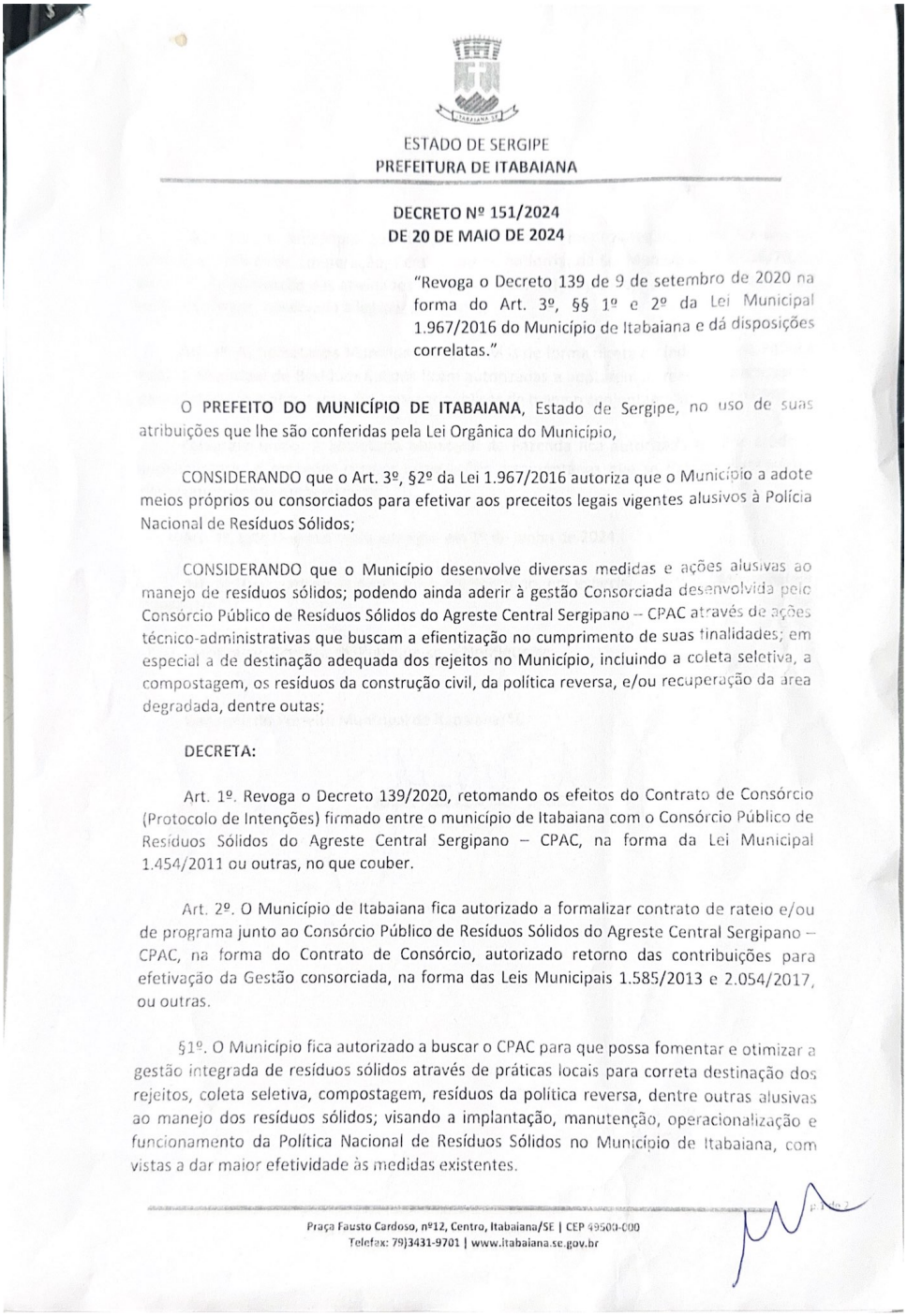
Ciente: Gildete Costa Santos

ciente: Leide Ane Santos meneses

ciente: [illegible]

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

DECRETO Nº 151/2024
DE 20 DE MAIO DE 2024

"Revoga o Decreto 139 de 9 de setembro de 2020 na forma do Art. 3º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 1.967/2016 do Município de Itabaiana e dá disposições correlatas."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Art. 3º, §2º da Lei 1.967/2016 autoriza que o Município a adote meios próprios ou consorciados para efetivar aos preceitos legais vigentes alusivos à Polícia Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que o Município desenvolve diversas medidas e ações alusivas ao manejo de resíduos sólidos; podendo ainda aderir à gestão Consorciada desenvolvida pelo Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAC através de ações técnico-administrativas que buscam a efientização no cumprimento de suas finalidades; em especial a de destinação adequada dos rejeitos no Município, incluindo a coleta seletiva, a compostagem, os resíduos da construção civil, da política reversa, e/ou recuperação da área degradada, dentre outas;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto 139/2020, retomando os efeitos do Contrato de Consórcio (Protocolo de Intenções) firmado entre o município de Itabaiana com o Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAC, na forma da Lei Municipal 1.454/2011 ou outras, no que couber.

Art. 2º. O Município de Itabaiana fica autorizado a formalizar contrato de rateio e/ou de programa junto ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano – CPAC, na forma do Contrato de Consórcio, autorizado retorno das contribuições para efetivação da Gestão consorciada, na forma das Leis Municipais 1.585/2013 e 2.054/2017, ou outras.

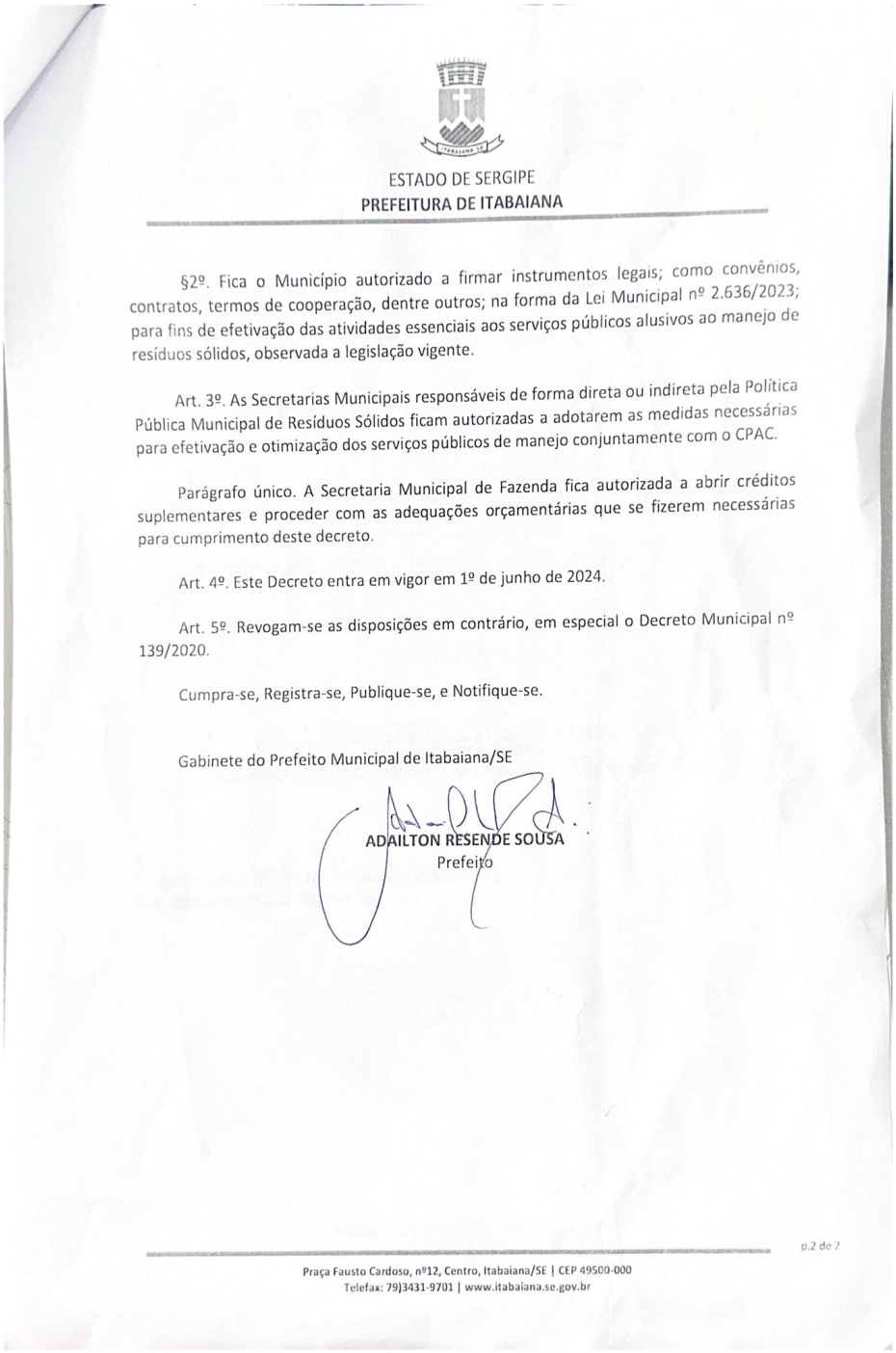
§1º. O Município fica autorizado a buscar o CPAC para que possa fomentar e otimizar a gestão integrada de resíduos sólidos através de práticas locais para correta destinação dos rejeitos, coleta seletiva, compostagem, resíduos da política reversa, dentre outras alusivas ao manejo dos resíduos sólidos; visando a implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Município de Itabaiana, com vistas a dar maior efetividade às medidas existentes.

Praça Fausto Cardoso, nº12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: 79)3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

§2º. Fica o Município autorizado a firmar instrumentos legais; como convênios, contratos, termos de cooperação, dentre outros; na forma da Lei Municipal nº 2.636/2023; para fins de efetivação das atividades essenciais aos serviços públicos alusivos ao manejo de resíduos sólidos, observada a legislação vigente.

Art. 3º. As Secretarias Municipais responsáveis de forma direta ou indireta pela Política Pública Municipal de Resíduos Sólidos ficam autorizadas a adotarem as medidas necessárias para efetivação e otimização dos serviços públicos de manejo conjuntamente com o CPAC.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a abrir créditos suplementares e proceder com as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias para cumprimento deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 139/2020.

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se, e Notifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito

p.2 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: 79)3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de show musical da CANTORA MÁRCIA FELLIPE, para apresentação artística no dia 10 de junho de 2024 às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros a ser realizada neste município.*

Fornecedor : MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA - 22.413.698/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: Contratação de show musical da CANTORA MÁRCIA FELLIPE, para apresentação artística no dia 10 de junho de 2024 às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da Festa dos Caminhoneiros a ser realizada neste município.

Subtotal Adjudicado R$ 220.000,00 — Subtotal Orçado: R$ 220.000,00 — 0,0000 % — R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 28 de Maio de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

E R R A T A

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024.

A Pregoeira, justaposta por sua comissão, da Prefeitura de Itabaiana/SE em atendimento aos Princípios da Publicidade e da Celeridade, torna público, para conhecimento de todos, a alteração/retificação do Edital da licitação, na modalidade acima especificada, por inexatidão material e mediante informações a seguir:

OBJETO: locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, para atender as necessidades do município de Itabaiana-se e, também, as necessidades da secretaria de saúde, ficando vigente durante um período de 12 meses.

ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO REALIZADA:

No subitem 4.2.2. do Termo de referência, onde se lê:

4.2 Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

leia-se:

4.2 Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2.2. Na presente licitação, **NÃO** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

MOTIVO: Devido a existência de erro in procedendo, quando da formalização do planejamento da contratação, mais precisamente, quando da prolação do Termo de Referência, a redação, contida na minuta padronizadora, não fora transmutado, ficando em dissonância com as peculiaridades do caso concreto, pois, não se encontram consubstanciados os subterfúgios necessários para lastrear tal obrigatoriedade.

Assim, tendo em vista que a alteração realizada, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, por se tratar de condição de habilitação, dispensa-se, desta forma, a reabertura de prazo de publicação, bastando, tão somente, a divulgação que aqui se dá, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o Edital alterado e informações complementares, à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, 160 2º andar de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3431-9712, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, (https://licitanet.com.br/) ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana/SE, 29 de Maio de 2024

Jussimara Brandão de Jesus Santos
Pregoeira

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA